

INTERESSADO (A): João Manuel Muhanda		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Antônio Canga Lourenço, na Escola do Ensino Médio No Puniv, na cidade de Luanda, no Estado Luanda, em Angola, no período de 2013 a 2015, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 11900601/2022	PARECER Nº 80/2023	APROVADO EM: 8.2.2023

I – RELATÓRIO

João Manuel Muhanda, responsável pelo aluno Antônio Canga Lourenço, este residente na Rua Santo Agostinho, nº 16, Centro Comunitário, CEP: 62.790-000, mediante o processo nº 11900601/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pelo aluno Antônio Canga Lourenço, na Escola do Ensino Médio No Puniv, na cidade de Luanda, no Estado Luanda, em Angola, no período de 2013 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) visto brasileiro, emitido pela Polícia Federal do Brasil;
- 3) passaporte da República de Angola N2740258;
- 4) Comprovante de Inscrição CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido em 01/03/2020 sob o nº 116.127.671-84;
- 5) Certidão de registro migratório da Polícia Federal do Brasil, RNM F 661235-T, emitido em 12/09/2022, com prazo de validade até 04/09/2023;
- 6) comprovante de domicílio no Ceará;
- 7) Declaração de residência, emitida por João Manuel Muhanda, CPF: 714.374.741-60 declarando que Antônio Canga Lourenço, documento de identificação (Cédula de Identidade estrangeira - RNM N F661235 -T, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do estado do Ceará (|DPF-CE), CPF 116.127.671-84;
- 8) Certificado de habilitações, emitido pela Escola Secundária do II Ciclo nº 1088(Ex-3032) “22 de Novembro”, assinado pelo diretor Hermâni Lúcio Silvestre Gonçalves, certificando que Antônio Canga Lourenço, filho de Antonio Lourenço Hugo e Deolinda Mugginga Canga, nascido aos 18 de setembro de 1995, natural de Luanda, município de Sambizanga, província de Luanda, nº de processo 1843/2013, certificando que o referido aluno concluiu com êxito em 2015, a 12ª classe na opção de Ciências Físicas e Biológicas;

Cont./Par. nº 80/2023

9) Atestado de Matrícula da Universidade da Integração Internacional Lusofonia Afro-brasileira, emitido em 20/12/2022, atestando que o aluno Antônio Canga Lourenço, matrícula nº 2022105666 está regularmente matriculado no curso de Administração Pública/ICSA/ICS-Redenção-BACHARELADO-INT, período letivo 19/09/2022 à 07/02/2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021, que dispôs sobre o reconhecimento de equivalência de estudos realizados, parcial ou integralmente, no exterior, por estudantes da educação básica do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Antônio Canga Lourenço, na Escola do Ensino Médio No Puniv, na cidade de Luanda, no Estado Luanda, em Angola, no período de 2013 a 2015, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

REV:JAA